

ESTATUTO LIGA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS

Capítulo I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º: A LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS (LiNNU), fundada no dia 22 de dezembro de 2015 é uma entidade sem fins lucrativos, com duração ilimitada e caráter multidisciplinar, vinculada ao Centro Acadêmico Sarmiento Leite (CASL) e organizada por acadêmicos do Curso de Medicina da UFRGS. Passa a ser regida pelo presente estatuto.

Artigo 2º: A LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS visa a cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de maneira integrada, nas áreas de Neurologia Clínica, Neurocirurgia e Neurociências.

§1º. – Na área de **ensino**, são objetivos da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS os seguintes tópicos:

- Organizar e auxiliar na organização de promoções de caráter científico que visem ao aprimoramento da formação acadêmica;
- Promover palestras quinzenais sobre assuntos pertinentes às áreas de neurologia clínica, neurocirurgia e neurociências;
- Complementar a vivência teórico-prática dos alunos de graduação nas áreas de neurologia clínica e neurocirurgia;
- Estimular a elaboração e a apresentação de casos clínicos e neurocirúrgicos;

§2º. – Na área de **pesquisa**, são objetivos da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS os seguintes tópicos:

- Desenvolver, estimular e perpetuar o hábito da observação, registro, discussão e divulgação das informações coletadas;
- Apoiar e participar de projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento científico, procurando parceria com os serviços de neurologia, de neurocirurgia e/ou grupos de pesquisa em neurociências;

§3º. – Na área de **extensão**, são objetivos da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS os seguintes tópicos:

- Promover palestras sobre prevenção primária para a comunidade em geral e para a comunidade acadêmica;
- Promover e estimular contato com pacientes internados no Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e demais locais onde houver oportunidade de estágio;
- Conhecimento da estrutura física e do funcionamento dos locais de estágio;
- Organizar, auxiliar na organização ou frequentar eventos (cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios) e outras atividades informativas relacionadas com nossas áreas da atuação.

Capítulo II – DA ESTRUTURA E DA RESPONSABILIDADE

Artigo 3º: A LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS é coordenada pelo(a) professor(a) Coordenador(a), pelos acadêmicos do Curso de Medicina da UFRGS que fazem parte da Diretoria da mesma e por professores da UFRGS escolhidos pela diretoria para exercer o papel de “padrinho” ou “madrinha”.

§1º: Cabe ao(à) professor(a) Coordenador(a) as seguintes atribuições:

- Supervisionar e orientar os ligantes que acompanharão todas as atividades práticas da Liga, pelo menos em sua área de atuação (ambulatório, bloco cirúrgico, laboratório);
- Estruturar o calendário de atividades da Liga juntamente com os membros da diretoria;
- Determinar os protocolos que serão utilizados pelos ligantes nas atividades práticas, juntamente com os membros da diretoria, pelo menos em sua área de atuação;
- Zelar pelo bom funcionamento dos locais de atividades práticas da Liga, tanto clínicas, quanto cirúrgicas;
- Manter diálogo pelo menos mensal com a diretoria, na figura do seu presidente ou substituto, para atualização sobre as questões pertinentes à Liga;
- Buscar ativamente projetos de pesquisa para inserir os membros da Liga;
- Propor aulas, indicando temas e possíveis palestrantes e facilitando o contato com eles, seja fornecendo meio de comunicação ou entrando em contato com os mesmos;
- Assinar todos os certificados emitidos pela Liga, juntamente com o CASL.

§2º: Cabe aos(às) professores(as) padrinhos/madrinhas as seguintes atribuições:

- Supervisionar e orientar os ligantes que acompanharão todas as atividades práticas da Liga, pelo menos em sua área de atuação (ambulatório, bloco cirúrgico, laboratório);
- Estruturar o calendário de atividades da Liga juntamente com os membros da diretoria;
- Determinar os protocolos que serão utilizados pelos ligantes nas atividades práticas, juntamente com os membros da diretoria, pelo menos em sua área de atuação;
- Zelar pelo bom funcionamento dos locais de atividades práticas da Liga, tanto clínicas, quanto cirúrgicas;
- Manter diálogo pelo menos mensal com a respectiva diretoria (científica, clínica ou neurocirúrgica), na figura de seus diretores, para atualização sobre as questões pertinentes à Liga;
- Buscar ativamente projetos de pesquisa para inserir os membros da Liga;
- Propor aulas, indicando temas e possíveis palestrantes e facilitando o contato com eles, seja fornecendo meio de comunicação ou entrando em contato com os mesmos;

Artigo 4º: A Diretoria é o órgão executivo e administrativo da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS e tem seus cargos ocupados estritamente por acadêmicos ou residentes. Serão elegíveis para os cargos ligantes cursando o Curso de Medicina da UFRGS com no mínimo 1 ano de adesão à Liga e preenchimento de critérios determinados posteriormente. O mandato da diretoria será de 1 ano, havendo eleição de novos membros ou para mudança de cargos na última Assembleia Geral Ordinária do ano. Os cargos são distribuídos da maneira abaixo, sendo prevista a acumulação de funções pelo mesmo membro graduando:

- Presidente: 1 membro
- Vice-presidente: 1 membro
- Diretoria Clínica: [divididas em clínica e neurocirúrgica \(ambas com 2 membros\)](#)
- Diretoria Científica: [dividida em científica, clínica e neurocirúrgica \(todas com 1 membro\)](#)
- Diretoria Financeira: 1 membro
- Departamento de Eventos: 3 membros
- Departamento de Marketing: 1 membro
- Secretaria: [dividida em secretária para assuntos internos e externos \(ambas com 1 membro\)](#)

§1º: São atribuições do Presidente:

- Representar a Liga junto a todos os órgãos da UFRGS e junto à comunidade em geral;
- [Ser o elo principal entre a liga e profissionais de interesse para atividades conjuntas, principalmente movimentando a correspondência externa da Liga;](#)
- Estruturar o calendário semestral de atividades juntamente com o restante da diretoria;
- [Supervisionar o andamento das atividades das demais diretorias;](#)
- [Reforçar que haja o cumprimento das atividades e tarefas propostas em reunião;](#)
- Assinar a todos os certificados emitidos pela LINNU juntamente com o Coordenador e com o Presidente do CASL;
- Assinar cheques, documentos de crédito ou afins juntamente com o diretor Financeiro;

§2º: São atribuições do Vice-presidente:

- Substituir o presidente com as mesmas atribuições em caso de ausência ou impedimento deste;
- Auxiliar o presidente em todas suas funções, [mantendo diálogo direto com este para se voluntariar ao cumprimento de tarefas conjuntas;](#)

§3º: A Diretoria Clínica é composta por 4 membros, cada dupla responsável por uma das áreas em que serão ofertados estágios no Estrato de Imersão (neurologia clínica ou neurocirurgia). Portanto, as atribuições abaixo dizem respeito à respectiva área de responsabilidade de cada dupla. São atribuições da Diretoria Clínica:

- [Elaborar um modelo de estágio juntamente com o professor responsável pela área \(Coordenador ou com o padrinho ou madrinha\) para trazer para votação na reunião administrativa;](#)
- [Elaborar com o professor responsável um manual instrutivo de como o ligante de imersão deve se portar nos locais do estágio;](#)
- [Elaborar escalas para distribuir os ligantes de imersão conforme dias e horários mais adequados;](#)
- [Coordenar o funcionamento e controlar a presença dos ligantes de imersão nos estágios;](#)
- [Pesquisar, selecionar e trazer para votação em reunião propostas de temas, para as Aulas Inaugurais do Estrato de Imersão, sempre com sugestões de palestrantes;](#)
- [Ficar responsável pela organização das Aulas Inaugurais \(início de cada semestre\) e das Reuniões de Imersão \(final de cada mês\), desde a reserva de sala para o horário combinado, logística com multimídia, contato com palestrante ou tutor e controle da presença dos ligantes;](#)
- [Ficar responsável pela apresentação do tema proposto caso de ausência do palestrante para evitar prejuízo aos ligantes;](#)

§4º: A Diretoria Científica é composta por 3 membros, cada um responsável por um dos pilares da Liga (neurociências, neurologia clínica e neurocirurgia). Portanto, as atribuições abaixo dizem respeito ao diretor científico cujo assunto de responsabilidade é o tema do mês atual. São atribuições da Diretoria Científica:

- Pesquisar, selecionar e trazer para votação em reunião propostas de temas, para aulas do estrato basal, sempre com sugestões de palestrantes;
- Pesquisar, escolher, ler e trazer para votação em reunião artigos científicos interessantes para as discussões de artigo do Estrato Basal;
- Ficar responsável pela organização dos encontros quinzenais do estrato basal, desde a reserva de sala para o horário combinado, logística com multimídia, contato com palestrante e controle da presença dos ligantes;
- Ficar responsável pela apresentação do tema proposto ou condução da discussão de artigo em caso de ausência do palestrante para evitar prejuízo aos ligantes;

§5º: São atribuições da Diretoria Financeira:

- Administrar os fundos monetários da Liga e repassar as informações acerca das transações financeiras que por ventura ocorram à diretoria;
- Fazer uma previsão de gastos para o semestre para aprovação da diretoria;
- Apresentar semestralmente o balanço de contas para a diretoria;
- Coletar, preencher e enviar todos os documentos de caráter financeiro (notas fiscais, recibos, documentos para adiantamento, prestação de contas e afins) aos membros e às entidades parceiras da Liga para as quais tais documentos sejam devidos;
- Buscar informações juntamente aos órgãos competentes sobre burocracias e trâmites financeiros, como prestação de contas e ressarcimento, e repassar para a diretoria;
- Fazer e comparar orçamentos e supervisionar as transações financeiras dos eventos realizados pela Liga, mantendo um diálogo próximo e direto com a Diretoria de Eventos;
- Conforme a necessidade, instruir outros membros da diretoria para preenchimento e apresentação de documentos financeiros devidos;

§6º: São atribuições da Diretoria de Eventos:

- Elaboração de hipóteses de eventos interessantes para serem votados em reunião, tanto na parte acadêmica, como na parte comunitária;
- Pesquisar local, horários e datas disponíveis para realização dos eventos para votação em reunião administrativa;
- Buscar orçamentos sobre assuntos concernentes ao evento juntamente com a Diretoria Financeira;
- Organização da logística dos eventos, desde uma planilha com horários até as funções que cada um desempenhará no dia do evento;
- Buscar ativamente parcerias com outras ligas acadêmicas ou instituições para realização conjunta de eventos acadêmicos e comunitários (prospecção de eventos);
- Buscar informações juntamente aos órgãos competentes sobre burocracias e trâmites para realização de eventos e repassar para a diretoria;

§7º: São atribuições da Diretoria de Marketing:

- Divulgar, junto ao corpo acadêmico e à sociedade, as atividades relevantes realizadas pela Liga;
- Realizar o manejo virtual das plataformas sociais da Liga (site, perfil do facebook), atualizando sobre os acontecimentos da liga (tirar fotos dos eventos para divulgar depois, por exemplo);
- Buscar ativamente patrocinadores para os eventos da Liga, seja diretamente buscando indicações com professores, seja através da indicação de nomes para a Fundação Médica;
- Buscar ativamente maneiras de exaltar o nome da liga, ligando-a a outros projetos ou entidades que agreguem visibilidade;
- Garantir que todo corpo discente e docente da Faculdade de Medicina da UFRGS saiba da existência da Liga e de seu funcionamento;
- Divulgação ampla e em diversas modalidades dos eventos realizados pela Liga – evento no facebook, boca-a-boca, panfletagem, colocação de cartazes – e cobrar a diretoria para fazer o mesmo;

§8º: A Secretaria será dividida em assuntos internos e externos, cada uma com 01 membro. São atribuições da Secretaria:

- **Secretaria de Assuntos Internos:**
 - Recolher as pendências de cada diretoria para confeccionar a ata das reuniões administrativas;
 - Controlar as faltas dos membros da diretoria e dos ligantes nas atividades obrigatórias;
 - Anotar o que foi decidido nas reuniões administrativas e as tarefas de cada diretoria;
 - Avisar Individualmente cada membro diretor sobre suas tarefas para aquela semana;
 - Reservar sala e manejar multimídia para as reuniões administrativas;
- **Secretaria de Assuntos Externos:**
 - Buscar e comparar orçamentos para presentes de palestrantes;
 - Buscar e comparar orçamentos para utensílios necessários (camisetas, banners, presentes);
 - Organizar a emissão de certificados de comparecimento e para palestrantes nos eventos;
 - Mandar e-mail para convidar professores decididos previamente para os eventos;
 - Confirmar a presença dos convidados nos eventos;
 - Auxiliar a secretária interna em suas funções quando houver sobredemanda;

OBS: Atribuições voláteis, que são necessárias, mas cada diretor pode assumir conforme seu perfil:

- Presidir as reuniões e as Assembleias Gerais Ordinárias da Liga;
- Pesquisa e escolha de temas para aulas e artigos do estrato basal (qualquer um pode, mas sempre o diretor científico daquela área deve ser responsabilizado);

Artigo 5º: A diretoria da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS foi montada inicialmente por acadêmicos do Curso de Medicina da UFRGS que veem na neurologia uma área de interesse em comum e que procuram alavancar esse projeto. Anualmente, haverá mudança nos membros e/ou nos cargos da diretoria, conforme critérios seletivos explicitados posteriormente. As colocações a seguir versam sobre a estruturação da diretoria.

§1º: Ao término de cada mandato da diretoria, serão admitidos novos membros acadêmicos. Os critérios de seleção serão definidos pela Diretoria e divulgados posteriormente, sendo de livre-demanda nesse primeiro mandato.

§2º: Estarão automaticamente desligados da Liga os acadêmicos membros da Diretoria que apresentarem menos do que 75% de frequência nas atividades obrigatórias da Liga num período de 6 meses. **A ausência deve ser justificada em até 24h por motivo considerado plausível pela Diretoria.**

§3º: O certificado de participação na Liga será emitido para os membros que participaram das atividades propostas por um período mínimo de 1 ano.

§4º: Se, por algum motivo, um membro da Diretoria for excluído por justa causa ou abandonar suas atividades, a Diretoria poderá preencher a vaga remanescente com a nomeação de acadêmico aprovado em processo de seleção e que estava na lista de espera do último processo seletivo.

Capítulo III – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º: Sobre o funcionamento interno da Liga:

§1º: O funcionamento da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS está previsto para durar pelo menos quatro (04) meses a cada semestre letivo da UFRGS, estando isso sujeito a adequações com o calendário da FAMED-UFRGS. A rotina da Liga estará dividida em meses temáticos alternados entre os três (03) pilares máximos da neurologia: **neurociências, neurologia clínica e neurocirurgia**, sendo que o primeiro tema do semestre também será o último para completar os 4 meses mínimos de atividade. Haverá também oferta de estágios nas áreas de neurologia clínica e neurocirurgia para determinados ligantes, a serem realizadas no Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) ou nos demais locais onde houver oportunidade de estágios.

§2º: As atividades da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS ocorrerão em horário extracurricular nas dependências universitárias (Faculdade de Medicina ou demais *campi* da Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e hospitalares (Hospital de Clínicas de Porto Alegre).

§3º: São atividades obrigatórias da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS as seguintes. Será cobrada frequência de 75% nas atividades obrigatórias durante o semestre e não serão permitidas faltas cumulativas ou consecutivas não-justificadas. Caso essas exigências não sejam cumpridas, o membro será desligado da Liga conforme §2º do Artigo 5º.

- Reuniões administrativas quinzenais (Diretoria)
- Eventos acadêmicos ou comunitários (Diretoria)
- Aulas quinzenais do Estrato Basal (todos)
- Discussões de artigo quinzenais do Estrato Basal (todos)
- Aulas Inaugurais do Estrato de Imersão (ligantes de imersão e Diretoria)
- Reuniões de Imersão tutoradas mensais (ligantes de imersão e Diretoria Clínica)
- Ambulatórios clínicos conforme escala (ligantes de imersão clínicos)
- Estágio observacional de neurocirurgia (ligantes de imersão cirurgia)

Artigo 6º: Sobre a seleção e categorização dos Ligantes:

§1º: A LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS será formada por dois (02) grupos de ligantes, conforme o **Edital para Seleção de Ligantes**, liberado anualmente. Haverá ligantes “do Estrato Basal”, que usufruirão de encontros quinzenais, alternando aulas expositivas e discussões de artigos dentro do tema mensal. Alguns destes serão também ligantes chamados “do Estrato de Imersão”, para os quais serão oferecidos estágios na área neurologia clínica e neurocirurgia, a serem melhor detalhados posteriormente. Os critérios para encaixe dos ligantes nos estratos “basal” ou “de imersão” são baseados na meritocracia, contando principalmente os quesitos presença nas atividades oferecidas e engajamento no projeto da Liga – serão esclarecidos e melhor detalhados posteriormente.

§2º: Podem participar como membros ligantes efetivos da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS, independente do Estrato a que será designado, os seguintes indivíduos:

- Médicos com CRM em dia – poderão participar de qualquer atividade da Liga.
- Acadêmicos do Curso de Medicina da UFRGS – serão relocados nos estratos posteriormente.
- Acadêmicos de qualquer outro Curso de Medicina do país, contanto que estejam regularmente matriculados em curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), mediante pagamento da taxa de semestralidade de trinta (30) reais ou de anuidade de sessenta (60) reais – concede o título de ligante basal apenas, não sendo possível garantir a participação em atividades práticas.

Artigo 7º: Os membros da Diretoria e os ligantes da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Artigo 8º: Os serviços prestados pelos acadêmico e estagiários, a princípio, não serão remunerados, havendo apenas a possibilidade de obtenção de Bolsa para Extensão.

Artigo 9º: As atividades da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS começarão, impreterível e pontualmente, nos dias e horários determinados na divulgação.

Artigo 10º: O limite máximo de faltas é 25% no período de doze meses sendo necessária sua justificativa prévia perante a Diretoria. Os infratores serão sumariamente desligados da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS.

§ Único – Em casos de faltas, sem justificativa prévia, cabe à Diretoria julgar o caso, cabendo as seguintes decisões:

- Abono (em caso de falecimento de familiares, doenças com comprovação documental, acontecimentos extraordinários com boletim de ocorrência, cópia de convocação para audiência e outros documentos cabíveis);
- Falta simples;
- Desligamento automático.

Artigo 11º: O número máximo de alunos da LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA UFRGS é atualmente de 20 ligantes, mas está sujeito a mudança conforme votação da Diretoria.

Artigo 12º: Os acadêmicos, em suas interações com pacientes e colegas profissionais da área de saúde, deverão observar e cumprir as normas éticas que regulamentam cada ambiente e profissão. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria.

Artigo 13º: O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Brasil, Porto Alegre, 23 de janeiro de 2016.